

LEI MUNICIPAL Nº 123/2002

ALTERA O “CAPUT” DO ART. 29 DA LEI MUNICIPAL Nº 114/2002, QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

A Sra. **NEOLANGE CULAU BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica alterado o “caput” do art. 29 da Lei nº 114/2002, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 29 – São criados 30 (trinta) cargos de professor, 20 horas semanais e 03 (três) cargos de pedagogos”.

Artigo 2º - A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 0401 – Unidade de Ensino Fundamental

2.013 – Manutenção das atividades do FUNDEF

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.02.00 – Vencimentos e vantagens fixas dos Professores Efetivos no exercício do Magistério

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando inalteradas as demais disposições contidas na Lei nº 114/2002, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em 02 de abril de 2002

NEOLANGE CULAU BRANDÃO
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

TABAJARA ROSA DE MIRANDA
SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA